



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº:21/93
=====

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS"

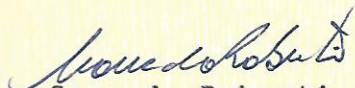
O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 40.4595405%(quarenta ponto, quatrocentos e cinquenta e nove, cinquenta e quatro, zero cinco por cento) o vencimento dos atuais servidores público^s municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Tocantins, 27 de julho de 1993.


Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Tendo em vista o aumento salarial concedido pelo Governo a partir de 1º de julho de 1993, torna-se necessário o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e, consequentemente dos proventos dos inativos, com base no índice de 40.45954 05% a fim de se evitar a defasagem dos mesmos.

O Projeto que ora propomos à deliberação por essa Egrégia Casa visa, vencer em parte as dificuldades causadas a todos pela atual crise econômica.

